

**DECRETO N.º 2072–R, DE 16 DE JUNHO DE 2008.**

Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, sem elevação da despesa fixada e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 91, III e V, a e b da Constituição Estadual, incluídas pela Emenda Constitucional nº 46/03, combinado com a Lei Complementar nº 140, de 15 de janeiro de 1999 e Lei Complementar nº 175, de 9 de fevereiro de 2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, em nível de execução programática, vinculada à Gerência de Contabilidade, a Subgerência de Informações Legais e Gerenciais.

**Art. 2º** A Subgerência de Análise Contábil - SUCON, tem como jurisdição administrativa a análise mensal do balancete consolidado do Estado; a análise de demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros e contábeis solicitados por órgãos e instituições diversas; a avaliação dos balancetes mensais, com vistas aos ajustes necessários ao encerramento do exercício e a elaboração do Balanço Geral do Estado e respectivos anexos; a elaboração e consolidação dos balanços dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta; a elaboração da prestação de contas do Governador consistindo no balanço geral, anexos exigidos por lei e relatórios de controle interno e da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Estado; outras atividades correlatas.

**Art. 3º** A Subgerência de Informações Legais e Gerenciais - SULEG, tem como jurisdição administrativa a elaboração bimestral do relatório resumido da execução orçamentária estadual e quadrimestral do relatório de gestão fiscal, providenciando sua publicação no Diário Oficial do Estado; a elaboração e publicação mensal no Diário Oficial do Estado do resumo da execução orçamentária da receita pública estadual, bem como das transferências constitucionais aos municípios; a elaboração, extração e fornecimento de demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros e contábeis solicitados por órgãos e instituições diversas; a elaboração e análise de demonstrativos de acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais e legais; o acompanhamento necessário à operação do sistema de informações gerenciais; outras atividades correlatas.

**Art. 4º** A estrutura organizacional básica da SEFAZ é a seguinte:

**I. Nível de Direção Superior:**

- a) Secretário de Estado da Fazenda;
- b) Conselho Estadual de Recursos Fiscais; e
- c) Conselho do Pessoal da Área TAF.

**II. Nível de Assessoramento:**

- a) Gabinete do Secretário; e
- b) Assessoria Técnica Fazendária;

### **III. Nível de Gerência:**

- a) Subsecretário de Estado da Receita;
- b) Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos; e
- c) Subsecretário de Estado do Tesouro Estadual;

### **IV. Nível de Atuação Instrumental:**

- a) Grupo Financeiro Setorial;
- b) Grupo de Administração;
- c) Grupo de Recursos Humanos; e
- d) Grupo de Planejamento e Orçamento;

### **V. Nível de Execução Programática:**

- a) Corregedoria;
  - b) Gerência Tributária:
    - 1. Subgerência de Legislação Tributária;
    - 2. Subgerência de Orientação Tributária; e
    - 3. Subgerência de Preparação para Julgamento de Processos Administrativos Fiscais;
  - c) Gerência Fiscal:
    - 1. Subgerência de Programação Fiscal;
    - 2. Subgerência de Substituição Tributária; e
    - 3. Subgerência de Importação e Exportação;
  - d) Gerência de Arrecadação e Informática:
    - 1. Subgerência da Dívida Ativa;
    - 2. Subgerência de Análise Econômico-Fiscal;
    - 3. Subgerência de Informática; e
    - 4. Subgerência da Recuperação de Crédito;
  - e) Gerência de Desenvolvimento Fazendário:
    - 1. Subgerência de Desenvolvimento dos Recursos Humanos;
    - 2. Subgerência de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional; e
    - 3. Subgerência de Educação Tributária;
  - f) Gerência Técnico-Administrativa;
  - g) Gerência de Infra-Estrutura Física e Gestão de Contratos;
  - h) Gerência de Finanças:
    - 1. Subgerência da Dívida Pública;
    - 2. Subgerência de Programação Financeira; e
    - 3. Subgerência de Execução Financeira;
  - i) Gerência de Contabilidade:
    - 1. Subgerência de Análise Contábil;
    - 2. Subgerência de Orientação Contábil; e
    - 3. Subgerência de Informações Legais e Gerenciais;
- ### **VI. Nível de Atuação Regionalizado:**
- a) Gerências Fazendárias:
    - 1. Agências da Receita Estadual; e
    - 2. Postos Fiscais;

**VII. Entidades Vinculadas:**

- a) Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES; e
- b) Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES.

**Art. 5º** A representação gráfica da estrutura organizacional básica da SEFAZ é a constante do Anexo I, que integra este Decreto.

**Art. 6º** Visando a atender às necessidades específicas da SEFAZ e sem implicar aumento da despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II, que integra este Decreto.

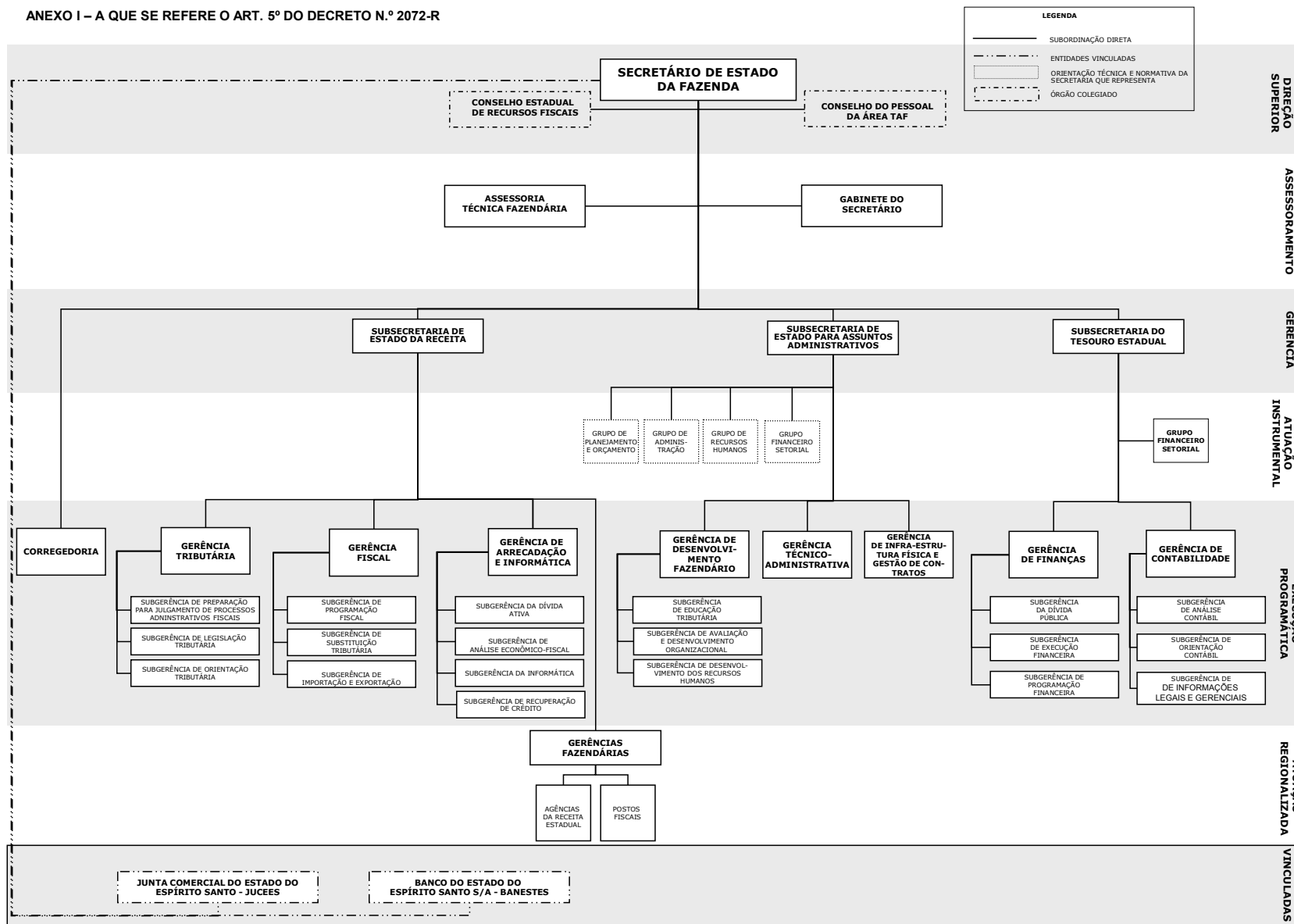
**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de junho de 2008.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 16 dias de junho de 2008, 187º da Independência, 120º da República e 474º do Início da Colonização do Solo Espírito Santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO N.º 2072-R



**ANEXO II - A QUE SE REFERE O ART. 6º**

**Republicado em 18.06.2008**

CARGOS PARA TRANSFORMAÇÃO								
NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR	Nº DE PONTOS DA PRODUTIVIDADE*	GRATIFICAÇÃO DA PRODUTIVIDADE	COMPLEMENTO PISO SALARIAL	TOTAL DE CADA CARGO R\$	TOTAL GERAL R\$
Supervisor de Área Fazendária	QC-04	2	637,35	3.100	1.603,27	-	2.240,62	4.481,25
Supervisor I	QC-01	1	1.402,45	-	-	-	1.402,45	1.402,45
Adjunto Fazendário	QC-06	1	375,54	-	-	154,46	530,00	530,00
Assistente Técnico	QC-05	1	489,30	-	-	40,70	530,00	530,00
<b>TOTAL/VALOR</b>		<b>5</b>						<b>6.943,70</b>

CARGOS TRANSFORMADOS								
NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR	Nº DE PONTOS DA PRODUTIVIDADE*	GRATIFICAÇÃO DA PRODUTIVIDADE	COMPLEMENTO PISO SALARIAL	TOTAL DE CADA CARGO R\$	TOTAL GERAL R\$
Assistente de Gerência	QC-02	1	1.078,32	-	-	-	1.078,32	1.078,32
Subgerente	QCE-05	1	2.100,00	3.300	1.706,71	-	3.806,70	3.806,71
Chefe de Equipe do Tesouro Estadual	QC-05	1	489,30	3.000	1.551,55	-	2.040,85	2.040,85
<b>TOTAL/VALOR</b>		<b>3</b>						<b>6.925,88</b>

\* GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2002, VALOR DO PONTO: R\$ 0,517184325 (cinquenta e um centavos).

Economia gerada: R\$ 17,82 (dezessete reais e oitenta e dois centavos)